



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME A LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015 do Ministério da Educação, vêm através da EMATER local com entidade articuladora e da Secretaria Municipal de Educação, tornar público para o conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n.º 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015 do Ministério da Educação para o período compreendido entre 25 julho a 21 de dezembro de 2018. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e proposta de preço na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, até o dia 23 de julho de 2018, às 08h00min.

1 – DO OBJETO:

1. A presente Chamada Pública tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

2 – DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 – Planilha de especificação de produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Melancia	kg	5.000	R\$ 1,00
02	Coentro	kg	200	R\$ 8,00
03	Pimentão	kg	200	R\$ 7,00
04	Alface	kg	200	R\$ 2,00
05	Ovos	Dúzia	480	R\$ 8,40
06	Feijão Macassar em Grão	kg	500	R\$ 5,00
07	Batata Doce	kg	400	R\$ 2,00
08	Tomate	kg	2.000	R\$ 3,50
09	Quiabo	kg	2.000	R\$ 3,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

10	Cebolinha	kg	200	R\$ 10,00
11	Couve	kg	400	R\$ 5,00
12	Galinha Caipira	kg	400	R\$ 10,00
13	Queijo Coalho	kg	250	R\$ 20,00
14	Queijo Manteiga	kg	250	R\$ 22,00
15	Carne de Caprino	kg	500	R\$ 17,00
16	Manteiga da Terra	kg	100	R\$ 15,00
17	Frango Caipira	kg	400	R\$ 10,00

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar na Prefeitura Municipal os documentos elencados nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, até às 08:00 horas, do dia 23 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal.

3.2 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3 Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitida nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados;
- h) Declaração do Representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.

3.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ao ano.

3.5 – A análise dos documentos apresentados ficará por conta dos membros da Comissão Permanente de Licitação de São Mamede – PB.

4 – DA FONTE DE RECURSO

4.1 – As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos acima descritos correrão por conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo que o pagamento será efetuado através da **Dotação Orçamentária: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despesas - 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 306 1013 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 306 1013 2056 Programa de Alimentação Escolar – EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 306 1013 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 –**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Material de Consumo; **12 306 1013 2058 Programa de Alimentação Escolar – Creche** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 306 1013 2059 Programa de Alimentação Escolar – AEEE** - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo.

5 – DO LOCAL DA ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período compreendido entre 25 julho a 21 de dezembro de 2018, na qual se atestara o seu recebimento.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal corresponde ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7 – DO PREÇO

7.1 – Serão utilizados para composição do Preço de referência os obtidos mediante levantamento de preço no Mercado Local, Empresa do Ramo Pertinente e Feira da Agricultura Familiar.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Serão desclassificados os Projetos de Vendas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital de chamada Pública.

8.2 – Os projetos de vendas considerados aptos apresentados pelos grupos de fornecedores (formal e/ou informal), deverão obrigatoriamente informar a quantidade de alimentos e o preço por produto/item preenchendo todas as condições fixadas neste edital.

9 – DO RESULTADO

9.1 A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, e publicará o resultado no D.O.M, posterior a Adjudicação e Homologação do Exmo. Sr. Prefeito Constitucional.

10 – DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

10.1 – O fornecedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Homologação do Processo pela autoridade competente;

10.2 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 -Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência até 31/12/2018, com os fornecimentos limitados ao ano letivo de 2018.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

11.2 – Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento do fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

12.1 – O fornecedor que adquirir a este processo declara que atende a todos as exigências legais e regulatórias para tanto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios dentro do padrão de qualidade, conforme estabelecido na planilha de especificações do presente Edital.

12.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeita condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

12.5 – Transportar os alimentos conforme normas da legislação da vigilância sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

12.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários dos valores incidentes sobre as mercadorias.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

13.1 – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede - CEP 58.625 – 000, no horário entre 08:00 e 12:00hs.

16 – DO FORO COMPETENTE

16.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de São Mamede - PB, competente para dirimir todas as questões oriundas deste Edital de Chamada Pública, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

São Mamede – PB, 28 de junho de 2018.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO
Presidente da CPL